



# **Plano de Atividades e Orçamento de Exploração para 2013**

Aprovado por unanimidade pela Assembleia Geral realizada a 10 de dezembro de 2012





# Índice

**A – Plano de Atividades 2013**

I – Linhas Orientadoras

II – Enquadramento Estratégico

III – Enquadramento Legal

IV – Atribuições

**V- A CASES e o Programa de Emergência Social (PES)**

VI – Configuração Organizacional

VII – Ações por Departamento

**B - Orçamento 2013**

VIII – Enquadramento

IX –Orçamento de Exploração

# I – Linhas Orientadoras

A proposta de Plano de Atividades para 2013 corresponde, abarcando um ano inteiro, ao terceiro documento orientador e estruturante da política da CASES e nele se configuram as opções estratégicas do desenvolvimento e concretização da sua missão e das suas atribuições.

A economia social é uma realidade antiga assumindo, ao longo da história, as mais diversas formas organizativas, sendo composta em Portugal, por cerca de 60 000 entidades, conforme consta dos resultados preliminares da Conta Satélite da Economia Social (CSES), em curso de realização, em parceria com o Instituto Nacional de Estatística (INE).

Este setor integra organizações de diversas naturezas, agrupando-se em duas grandes áreas: a de mercado e a de não mercado. No conceito europeu, a economia social, ou economia social e solidária, ou economia solidária, ou terceiro setor, conforme as escolas de pensamento, os continentes, regiões e países, congrega organizações daquelas duas vertentes.

O perímetro da economia social integra, pois, no conceito europeu, adotado pela UE, as organizações de mercado e de não mercado. As formas jurídicas que essas organizações assumem são quatro: **cooperativas, mutualidades, fundações e associações**. Em cada país, por sua vez, existem organizações da economia social com designações e estatutos específicos o que torna esta realidade mais complexa mas nem por isso suscetível de se confundir com o setor público ou privado lucrativo, assumindo, em Portugal, especificidades próprias, as Misericórdias e as IPSS's.

Em Portugal, a economia social está consagrada na Constituição da República sob a designação de "sector cooperativo e social" (art.º 82º) em pé de igualdade com os setores público e privado de propriedade dos meios de produção, sendo o nosso país um dos poucos, a nível mundial, com tão marcante e elevado reconhecimento legal.

# I – Linhas Orientadoras

No plano institucional, com a criação da CASES e do Conselho Nacional para a Economia Social (CNES), nos últimos dois anos e meio, promoveu-se um assinalável progresso, através do qual o Estado, na área da economia social, passou de **Estado tutela a Estado parceiro**, mesmo que esse aspetto tenha sido, até ao presente momento, mais visível na componente cooperativa desse setor. Trata-se de um modelo a consolidar pelas suas vantagens, potenciando uma dinâmica, inovadora em Portugal, promovendo a interação e intercooperação entre as várias “famílias” da economia social, contribuindo, em simultâneo, para a definição de políticas públicas, progressivamente mais adequadas às necessidades das populações e comunidades, em particular, atenta a situação de crise financeira, económica e social que o país atravessa.

Estaremos confrontados, no ano de 2013, uma vez mais, com a dura realidade dual em que se contrapõem recursos escassos a acrescidas carências sociais. A economia social em Portugal, através das suas organizações, está no centro desta contradição e não pode, nem deve, ser sacrificada às exigências das políticas de austeridade sem, no entanto, delas se eximir, participando, de forma ativa, na busca e concretização de soluções através de programas, ações e medidas que contribuam, de forma positiva, para a superação da crise.

O Plano de Atividades e Orçamento da CASES, para 2013, dá sequência, nas suas grandes linhas, aos documentos homólogos aprovados em 2011 e 2012, ajustando-se à evolução da situação nacional de crise económica, financeira e social.

Apresenta-se pois, o Plano de Atividades e Orçamento para 2013, no prazo previsto nos Estatutos, que assume a continuidade do desenvolvimento das grandes linhas programáticas, cujo início pleno de execução foi enquadrado pelo Plano de Atividades e Orçamento para 2011.

## I – Linhas Orientadoras

Justifica-se, no âmbito deste documento, sublinhar que a CASES é uma organização assente num conceito de parceria entre poder público e organizações privadas, representativas do setor da economia social e solidária, convergente com o setor “cooperativo e social”, conforme a designação consagrada na Constituição da República, que assumiu a forma jurídica de “cooperativa de interesse público”, prevista no Código Cooperativo e instituída pelo Decreto-Lei nº 31/84 de 21 de janeiro.

Permitimo-nos ainda sublinhar que, o objeto da CASES, plasmado nos seus Estatutos, qual seja o de “promover o fortalecimento do sector da economia social, aprofundando a cooperação entre o Estado e as organizações que o integram”, só poderá ser prosseguido não perdendo de vista a necessidade permanente de contribuir para a confluência de ideias, projetos e sinergias de todos os membros que integram a CASES.

Para dar continuidade à prossecução deste objetivo estratégico, propõe-se a realização, no decurso do ano de 2013, da I Convenção Nacional da Economia Social assegurando a participação ativa das diversas “famílias” da economia social no grande debate nacional que será suscitado pela previsível aprovação, pela Assembleia da República, da Lei de Bases da Economia Social (LBES). Neste contexto, será criado um Programa de apoio institucional às organizações que integram a CASES destinado a assegurar recursos mínimos para a sua qualificação institucional e representação nacional e internacional, o qual será dotado de um regulamento próprio.

No decurso do ano de 2013, perfazendo três anos de atividade, os órgãos sociais da CASES deverão promover uma reflexão acerca da experiência da sua ação, quer introduzindo um ponto específico acerca do tema nas próximas reuniões da Assembleia Geral, a realizar no quadro estatutário, quer promovendo um encontro alargado de dirigentes das organizações que a integram exclusivamente destinado a realizar um balanço da atividade da CASES.

## I – Linhas Orientadoras

É expectável que tal balanço decorra em simultâneo com a reativação do CNES e a apresentação da CSES, o que permitirá dispor de um quadro de referência acerca do perímetro e expressão, qualitativa e quantitativa, da economia social, em Portugal, da maior utilidade para essa necessária reflexão. Acresce, no período em apreço, a provável aprovação da LBES que acrescentará reconhecimento político e legal à economia social em Portugal e da qual resultarão consequências para a natureza e configuração do debate nacional acerca do papel e importância da economia social e suas organizações no nosso país.

A concretização das atribuições e missão da CASES exigem, por outro lado, a consolidação da sua orgânica assente no reforço da consciência comum, a todos/as os/as dirigentes das organizações da economia social, da magnitude, e complexidade, do desafio de criar uma entidade inovadora, capaz de corresponder às legítimas expectativas das organizações da economia social, na sua diversidade, envolvendo milhões de cidadãos/ãs, produtores/as, cooperadores/as, associados/as ou utentes de serviços vendo reconhecido, pelos poderes públicos e pela sociedade, o seu papel no combate à crise em prol do desenvolvimento socioeconómico do país.

A CASES, para o prosseguimento das suas atribuições e competências, carece de ajustamentos na sua estrutura sem, no entanto, alterar, de forma substancial, o seu modelo organizacional sendo previsto um reforço minimalista de pessoal técnico nas áreas de projeto, em particular, na gestão das linhas de crédito – Social Investe e Programa Nacional de Microcrédito (PNM) – assim como na área de biblioteca e arquivo, tendo em vista assegurar a gestão da Biblioteca Digital António Sérgio (já criada), a criação de uma revista semestral de economia social (em parceria com o CIRIEC e o mundo académico) e a continuidade de uma linha editorial já inaugurada em 2012.

## I – Linhas Orientadoras

Tal medida acarreta o reforço das estruturas da CASES o que determinará um ajustamento interno, mantendo, no entanto, a presente estrutura no que respeita aos recursos humanos, composta por vinte e dois/duas colaboradores/as a que acrescem o Presidente e a Vice-Presidente da Direção. No final do ano de 2013, tal objetivo deverá ser alcançado, considerando o saldo resultante das saídas, por aposentação e mobilidade, e das entradas, assegurando o reforço da capacidade técnica e operacional da organização.

Esta estrutura de recursos humanos integra, e assume, a paridade no que respeita ao género (12 homens e 12 mulheres) e aproxima-se quanto à natureza do vínculo contratual (2 em regime de nomeação, 12 contratados/as em regime de contrato de trabalho em funções públicas e 10 contratados/as em regime de contrato individual de trabalho), colocando o desafio de, através do debate aberto, encontrar fórmulas que garantam, no cumprimento da legislação aplicável, superar as dificuldades de coexistência de dois regimes de contratação de pessoal numa mesma organização.

Importa, por último, referir que a CASES, no âmbito da Igualdade de Género, continuará a promover este direito fundamental consagrado na Constituição da República Portuguesa, através de medidas que favoreçam a conciliação das responsabilidades profissionais com a vida familiar e a promoção de uma cultura de co-responsabilidade entre ambos os sexos, designadamente através da elaboração e implementação do Plano para a Igualdade.

## II – Enquadramento Estratégico

A Constituição da República Portuguesa prevê no seu artigo 82º um “sector cooperativo e social” de propriedade dos meios de produção que engloba os meios de produção geridos por cooperativas, os comunitários, geridos por comunidades locais, os explorados coletivamente por trabalhadores/as e os geridos no domínio da solidariedade social por pessoas coletivas sem caráter lucrativo, designadamente entidades mutualistas.

A União Europeia tem vindo, por outro lado, a reconhecer à economia social um importante papel socioeconómico, tendo sido lançadas várias iniciativas visando o seu reforço, entre as quais, a criação de estatutos supranacionais, atualmente em fases diferentes de desenvolvimento, para as cooperativas, mutualidades e associações assim como abertura, e aprofundamento, do debate acerca do conceito, e futura consagração legal, da “empresa social”.

O reconhecimento da economia social tem sido, pois, consagrado por uma vasta panóplia de documentos oficiais elaborados pelas várias instâncias da UE que sublinham a importância e o papel da economia social, ao aliar rentabilidade e solidariedade, desempenhando um papel essencial na economia europeia, criando empregos de elevada qualidade, reforçando a coesão social, económica e regional, gerando capital social, promovendo a cidadania ativa, a solidariedade e um tipo de economia com valores democráticos que põe as pessoas em primeiro lugar, para além de apoiar o desenvolvimento sustentável e a inovação social, ambiental e tecnológica.

Nos últimos tempos, em coincidência com o período mais agudo da crise financeira e económica, ameaçando uma grave crise social, em particular nos países do sul da Europa, tem vindo a desenvolver-se um processo conducente, com avanços e recuos, ao reconhecimento do conceito de economia social, nos planos jurídico, estatístico e como parceiro social, assumindo-se, de forma cada vez mais extensa e profunda, como fator-chave para a coesão social e componente imprescindível de resposta à crise.

## II – Enquadramento Estratégico

Neste contexto, continua atual a definição de trabalho de “economia social”, adotada pela UE, que traduzida e adaptada a Portugal, pode ser enunciada como segue:

Por economia social entende-se o conjunto das empresas de livre adesão e autonomia de decisão, democraticamente organizadas, com personalidade jurídica própria, criadas para satisfazer as necessidades dos seus membros no mercado, produzindo bens e serviços, e nas quais, a eventual distribuição dos excedentes de exercício e a tomada de decisões não estão ligadas ao capital individual dos membros, que terão um voto cada. Nela se incluem, designadamente, Cooperativas, Mutualidades, Instituições Particulares de Solidariedade Social, Misericórdias, Associações de Desenvolvimento Local e Regional e as Fundações, bem como organizações de grau superior. Inclui também empresas sociais e entidades voluntárias não lucrativas que produzam serviços de não mercado para as famílias, cujos eventuais excedentes não podem ser apropriados pelos agentes económicos que as criaram, controlam ou financiam.

Abarcando os subsetores do mercado e do não mercado, as organizações de economia social possuem as seguintes características comuns: não são públicas; estão organizadas formalmente; possuem autonomia de decisão; a filiação nelas é livre; a eventual distribuição de excedentes entre os/as filiados/as/usuários/as não é feita proporcionalmente ao capital ou quotizações dos membros, mas sim em função da sua atividade ou participação no seio da organização; a atividade económica visa satisfazer as necessidades dos/as seus/suas filiados/as, utentes e comunidades onde desenvolvem as suas atividades; o funcionamento interno rege-se por princípios democráticos.

## II – Enquadramento Estratégico

Não sendo um setor teoricamente fechado, atenta a prática, e a não uniformização dos modelos jurídicos que enquadram a atividade desenvolvida pelas potenciais componentes da economia social, esta apresenta-se hoje com estatísticas iniludíveis quanto ao seu peso social e económico.

Os dados divulgados pela Comissão Europeia apontam para que existam cerca de 250.000 cooperativas que dão trabalho a 5,4 milhões de pessoas, agrupando 163 milhões de cooperadores/as; as mutualidades, no domínio da saúde e da segurança social, prestem assistência a mais de 120 milhões de pessoas; as mútuas seguradoras tenham uma quota de mercado de 23,7%; as associações sejam responsáveis por 4% do PIB europeu, e para o emprego, os números ultrapassem os 11 milhões e 100 mil pessoas, o que equivalia a 6,7% da população ativa da UE.

Definido o universo da CSES, com base em dados de 2010, podemos desde já avançar que existiam em Portugal, no ano em análise, cerca de 59 300 organizações da economia social. A maioria das entidades são associações de cariz muito variado, abrangendo, entre outras, associações de desenvolvimento local, associações culturais, desportivas e recreativas, bem como centros paroquiais e institutos de organização religiosa. Existiam cerca de 2 600 organizações cooperativas, representativas dos 12 ramos de atividade constantes do Código Cooperativo, mais de 380 misericórdias, perto de 540 fundações e 119 associações mutualistas.

Por outro lado, considerando ainda este universo de 59 300 organizações da economia social em 2010, podemos afirmar que mais de 5 000 estavam inscritas na Segurança Social como Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS), o que representa cerca de 9% do universo. Das mais de cinco mil IPSS's existentes em 2010, cerca de 84% tinham a forma de associação, 7% assumiam a forma de misericórdias, 4% eram fundações de vertente de solidariedade social, 2,4% respeitavam a associações mutualistas e 2,3% a cooperativas de solidariedade social.

## II – Enquadramento Estratégico

O Universo de 59 300 organizações, apurado até à data, representa um incremento de entidades de cerca de 30 % (mais de 13 mil e setecentas) em comparação com o universo de 45 543 entidades apresentado pelo INE na sua Conta Satélite das Instituições Sem Fins Lucrativos para 2006, conta que foi divulgada em julho de 2011.

Em suma, não é possível deixar de encarar este setor como parceiro de pleno direito na economia e na sociedade, reconhecendo-lhe um papel ativo na ultrapassagem da crise económica, financeira e social que se atravessa, concedendo-lhe a devida atenção nas políticas públicas, importância que o Governo de Portugal, aliás, consagra no seu Programa.

### III - Enquadramento Legal

O Decreto-Lei nº 282/2009, de 7 de outubro, veio autorizar a instituição de uma cooperativa de interesse público – Cooperativa António Sérgio para a Economia Social, CIPRL, “que sucede ao INSCOOP em todos os seus direitos, obrigações e poderes públicos de autoridade, bem como no exercício das suas competências e na prossecução das suas atribuições de serviço público”.

A sua criação procura, assim, “corporizar” a previsão da Constituição Portuguesa e ir ao encontro das preocupações relacionadas não só com a instabilidade em que vive o mundo atual, refletidas em diversos documentos emanados de instituições da UE e em documentos elaborados e divulgados por outras instâncias nacionais e internacionais, e ainda com uma previsível mudança de projeto da sociedade, traduzida na valorização da componente social e solidária de todas as atividades humanas.

A CASES concretizou, em 4 de fevereiro de 2010, na sessão pública de assinatura da escritura de adesão, a parceria entre o Estado e as entidades representativas do setor cooperativo e social. As entidades cooperadoras que inauguraram a CASES são: Associação Portuguesa para o Desenvolvimento Local – ANIMAR; Confederação Cooperativa Portuguesa, CCRL – CONFECOOP; Confederação Nacional das Cooperativas Agrícolas e do Crédito Agrícola de Portugal, CCRL – CONFAGRI; Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade – CNIS; União das Misericórdias Portuguesas – UMP e União das Mutualidades Portuguesas – UMP.

Foi dado, entretanto, no ano de 2011, um passo da maior relevância, no plano legal, para o futuro da economia social em Portugal através da aprovação, na generalidade, pela Assembleia da República do Projeto de Lei nº 68/XII - Lei de Bases da Economia Social, presentemente, em debate na especialidade e cuja aprovação final se aguarda.

### III - Enquadramento Legal

Abre-se, assim, o caminho, conforme os termos da própria Lei de Bases, para o estabelecimento “de um quadro legislativo aplicável às entidades da Economia Social que seja transparente, coerente e adequado à realidade e exigências da sociedade portuguesa.”

Por outro lado, o Programa de Emergência Social (PES) adotado pelo XIX Governo, veio colocar novos desafios, envolvendo a CASES na sua concretização como se descreve, mais adiante, em capítulo próprio.

Já antes, através da Resolução do Conselho de Ministros nº 16/2010, de 4 de fevereiro, tinha sido estabelecido “um conjunto articulado de medidas de estímulo ao desenvolvimento da economia social, através da aprovação do Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Economia Social (PADES)”, tendo a gestão de algumas dessas medidas sido cometida à CASES e criado, através da Resolução do Conselho de Ministros nº 55/2010, de 22 de julho, o CNES como “órgão de acompanhamento e de consulta do Governo no domínio das estratégias e das políticas públicas de promoção e de desenvolvimento da economia social” tendo sido, desta forma, fechado o processo de criação de um conjunto de entidades que estabeleceram um novo enquadramento institucional para o desenvolvimento da economia social em Portugal.

Todos os programas criados no decurso dos anos de 2011 e 2012, que ainda não foram implementados, estão em desenvolvida fase de preparação, sendo relevante acentuar que nenhum deles foi abandonado, tendo-se verificado, nos últimos meses, desenvolvimentos que permitem assegurar a sua concretização, ainda com mais acuidade e relevância para o setor da economia social, com as adaptações que a presente situação nacional aconselha.

## IV - Atribuições

Nos termos dos seus estatutos, “**a Cooperativa tem por objeto promover o fortalecimento do setor da economia social, aprofundando a cooperação entre o Estado e as organizações que o integram, tendo em vista estimular o seu potencial ao serviço do desenvolvimento socioeconómico do País.**”

A missão da CASES desenvolve-se em torno de uma estratégia, aberta aos contributos, teóricos e práticos, de todos os seus cooperadores, assente em quatro eixos de atuação que têm vindo a ser explicitados nos anteriores Planos de Atividades e que o presente Plano de Atividades para o ano de 2013 incorpora:

- . Eixo institucional e legal;
- . Eixo do reforço da aliança entre o Estado e as organizações da economia social;
- . Eixo assente nos programas, medidas e ações de promoção e modernização do setor;
- . Eixo da promoção e apoio ao empreendedorismo social.

## V – A CASES e o Plano de Emergência Social (PES)

A CASES, no contexto da atual crise, continua a integrar no corpo central da sua atividade o Programa de Emergência Social (PES). O objetivo central que a CASES prossegue é o de contribuir para o fortalecimento da economia social e das suas organizações, exatamente aquelas que o PES considera serem a “linha da frente” da resposta social que a presente situação nacional exige.

Tendo sido criada em plena crise, a CASES, desde 2010, tem porfiado por cumprir os objetivos a que se propôs, no contexto da parceria entre o Estado e as organizações da economia social, em particular, os mais complexos e difíceis de desenvolver, aos quais se faz alusão neste capítulo. Nenhum dos programas que foram inscritos no plano de atividades de 2012, apesar dos atrasos na implementação de alguns deles, cujas razões serão detalhadas no Relatório e Contas de 2012, foi abandonado, tendo sido, entretanto, criadas as condições para a sua operacionalização. Retomam-se, pois, todos aqueles que são estruturantes da ação da CASES, plasmados em diplomas legais, constituindo compromissos entre o Estado e as organizações da economia social portuguesa, que há que cumprir.

### 1 – Programa Nacional de Microcrédito

Uma das cinco medidas estruturantes do PES corresponde a um dos programas nos quais a CASES assume especial responsabilidade: Programa Nacional de Microcrédito (PNM).

Foram tomadas as medidas necessárias para que o Programa possa ganhar, no terreno, visibilidade e adesão mais significativas, quer promovendo um maior número de candidaturas, quer validando a qualidade e viabilidade dos projetos de criação de autoemprego, que essas candidaturas protagonizam.

## V – A CASES e o Plano de Emergência Social (PES)

Nesse sentido, foi publicada a Portaria nº 95/2012 de 4 de abril, que alarga o universo dos destinatários do PNM também às micro entidades e às cooperativas e assinado um protocolo entre a CASES e o IEFP, definindo um novo quadro de cooperação institucional e condições operacionais mais favoráveis, que permitirão, no decurso de 2013, o relançamento do programa que o PES assume como uma prioridade nacional, atribuindo-lhe como objetivos “apoiar o empreendedorismo, dinamizando a criação do próprio emprego, ajudar ao regresso de desempregados ao mercado de trabalho.”

### 2 – Programa de formação para dirigentes das organizações de economia social

A CASES, no âmbito da execução do PADES, integrou no seu Plano de Atividades, um Programa de Formação para dirigentes das organizações da economia social, iniciado em 2011, que, corrigido com a participação crítica dos parceiros, tem vindo a ser executado, em segunda edição, no ano de 2012.

Este programa, que se estima venha a ser executado a 100% no ano de 2012, tem sido financiado pelo próprio “fundo de reserva para a formação” da CASES e, a partir desta experiência, poderá vir a alargar-se a um maior número de instituições e regiões do país, em parceria com as organizações do setor da economia social.

### 3 – Linha de Crédito Social Investe

A CASES, no âmbito do seu Plano de Atividades para 2011, criou os instrumentos que permitirão, entre os finais do ano de 2012 e inícios de 2013, tendo já sido assinado um protocolo com o IEFP, operacionalizar a Linha de Crédito Social Investe, dotada de um montante de € 12,5 milhões, permitindo o acesso ao crédito, até um montante de € 100 000 por entidade, às organizações do setor da economia social. Após uma primeira fase, na expectativa de uma elevada procura de parte das instituições, será possível equacionar o seu reforço e desenvolvimento.

## V – A CASES e o Plano de Emergência Social (PES)

### 4 – Promover a intercooperação e a informação em rede

Uma das características que prejudica a plena rentabilização dos recursos endógenos, dos incentivos e apoios concedidos às organizações do setor da economia social, é a fraca intercooperação que se verifica no setor, assim como o deficit de informação útil que é disponibilizada, e tornada acessível às organizações, seus/suas utentes e beneficiários/as.

A CASES está a criar instrumentos que permitirão contribuir para combater, de forma estruturante e eficaz, essas dificuldades, em particular, através do Portal ZOOM – Mais Próximo da Economia Social, que será operacionalizado no início de 2013 e permitirá, sem custos para os utilizadores inscritos, utilizar um conjunto de funcionalidades que favorecerão um mais forte posicionamento de cada uma das organizações da economia social junto das comunidades, dos fornecedores, clientes e outras organizações da economia social, criando um novo e mais forte nível de intercooperação.

Pretende-se, ainda, facilitar o acesso a informação atualizada, fazendo a recolha e o tratamento de dados para apoiar cidadãos/ãs empreendedores/as e as organizações da economia social. O Portal ZOOM é, em síntese, uma plataforma de *market place* e de comunicação/informação, destinada, por um lado, a promover o trabalho em rede das entidades da economia social, dispondo cada organização de uma página própria de apresentação dos seus serviços, produtos, interesses, necessidades de emprego, de formação, entre outras e, por outro lado, a constituir um elo de ligação ao público em geral e ao setor privado em particular.

## V – A CASES e o Plano de Emergência Social (PES)

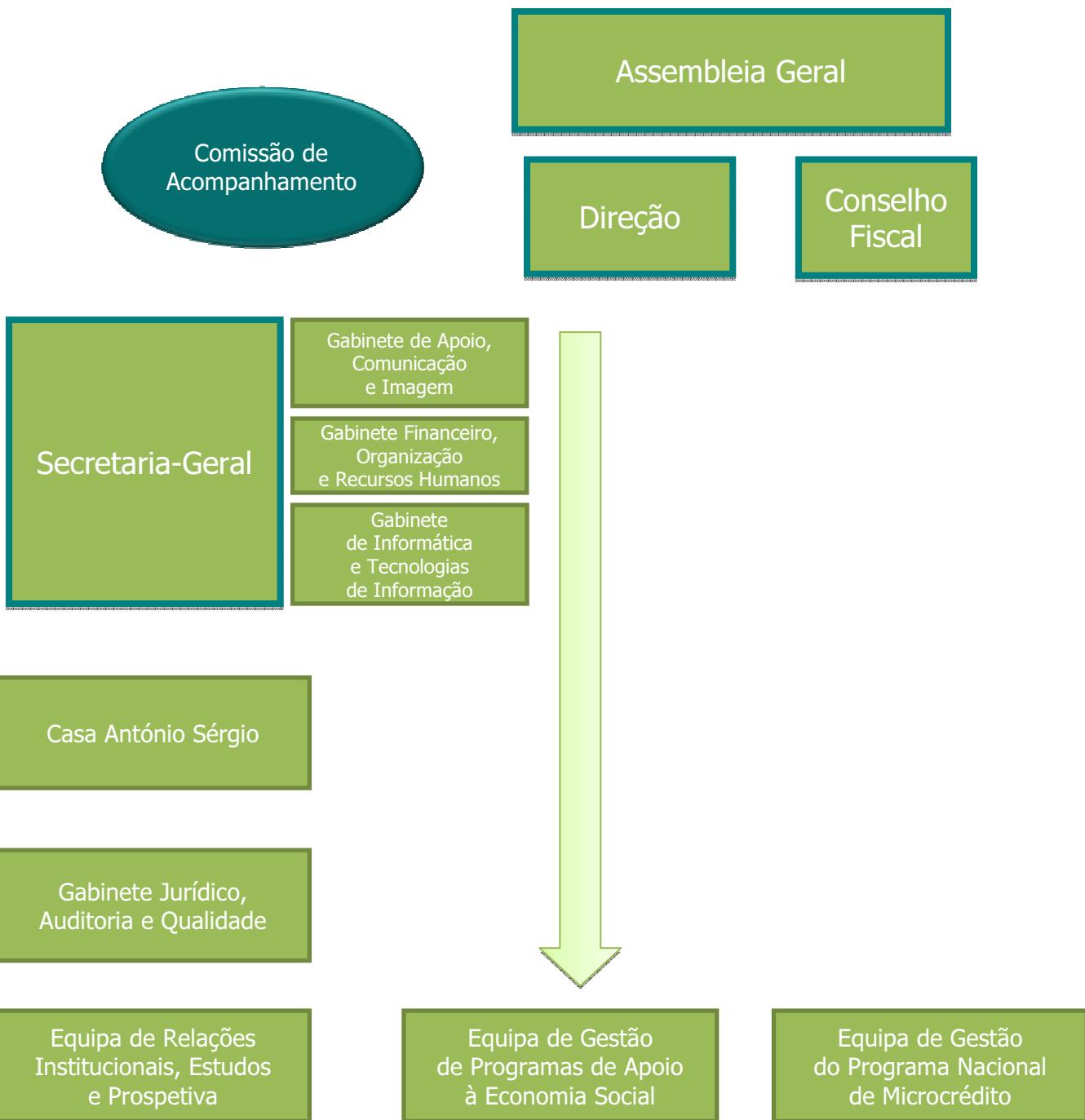
### 5 – Lei de Bases da Economia Social

A mais importante iniciativa legislativa em curso, no âmbito da economia social, em sede parlamentar, é a LBES. Trata-se da criação de um quadro legislativo estável, coerente e adequado às novas realidades, e exigências, da economia social no nosso país.

À CASES que, pela sua natureza, assume a forma de uma parceria entre o Estado e as organizações da economia social, compete, no âmbito das suas atribuições, dinamizar o processo de participação destas organizações, e de especialistas oriundos da academia, no debate da legislação que de forma direta, ou indireta, incida na área das suas atividades.

A LBES criará as condições para a reforma da legislação ordinária do setor processo, no qual a CASES, através dos seus parceiros e do seu papel no CNES, deverá acompanhar e, no enquadramento legal e organizativo próprio, assumir as suas responsabilidades.

## VI – Configuração Organizacional



## VII – Ações por Departamento

### Equipa de Relações Institucionais, Estudos e Prospetiva

- . Cooperar com outros serviços, organismos e entidades, nacionais e internacionais, tendo em vista a realização de ações conjuntas na área da economia social;
- . Prestar apoio ao CNES;
- . Apoiar a realização da I Convenção Nacional da Economia Social e Solidária.
- . Credenciar as cooperativas e preparar medidas de modernização administrativa;
- . Apoiar tecnicamente o Júri do Prémio “Cooperação e Solidariedade – António Sérgio”;
- . Promover e divulgar estudos e atividades de reflexão na área da economia social;

A Equipa de Relações Institucionais, Estudos e Prospetiva tem por missão garantir o apoio técnico às atividades de cooperação institucional, realizar estudos e análises prospetivas e assegurar a credenciação de cooperativas:

#### Cooperação Institucional

- Promover contactos com a UE, em matéria de desenvolvimento do setor da economia social;
- Participação nas reuniões da ESMED, Rede Euro Mediterrânea de Economia Social;
- Estabelecimento de contactos com países lusófonos em matérias de desenvolvimento da economia social;
- Acompanhar o plano de atividades anual da Organização Cooperativista dos Povos de Língua Portuguesa (OCPLP) e o acordo bilateral assinado pela CASES com a Direção Nacional das Cooperativas de Timor-Leste;
- Participação em Congressos, Conferências e Seminários Internacionais;

## VII – Ações por Departamento

### Equipa de Relações Institucionais, Estudos e Prospetiva

- Incentivo à criação de redes regionais de economia social e solidária a desenvolver com os parceiros;
- Preparação de protocolos e acordos de cooperação, bem como promoção da criação de parcerias entre organizações de economia social.

#### CNES

Conforme determinado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 55/2010, de 22 de julho, compete à CASES, através do ERIEP, em articulação direta com o Secretário Executivo:

- Preparar as reuniões do plenário e grupos de trabalho e remeter aos membros a documentação de suporte às questões a debater;
- Receber e responder às questões formuladas pelos membros;
- Redigir as atas do plenário e dos grupos de trabalho;
- Gerir e manter o sítio na Internet de divulgação das atividades do CNES;
- Divulgar junto da comunicação social as decisões tomadas pelo CNES.

#### I Convenção Nacional da Economia Social e Solidária

Conforme decisão da Assembleia-Geral, realizar-se-á em 2013 a I CNESS com a finalidade de estruturar um debate alargado acerca do papel e futuro da economia social e solidária, através da participação dos/as protagonistas das organizações que a integram, audível em toda a sociedade portuguesa, tendo em vista promover o seu reconhecimento a todos os níveis e a sua projeção externa, com especial incidência no mundo lusófono.

#### Credenciação e Medidas de Modernização

- Credenciação das cooperativas, em conformidade com a legislação aplicável;
- Lançamento do processo de credenciação *online*;

## VII – Ações por Departamento

### Equipa de Relações Institucionais, Estudos e Prospetiva

- Criação da “Cooperativa na Hora” e preparação de medidas de modernização administrativa destinadas a fazer diminuir o fluxo de papel entre entidades de economia social e entidades públicas.

#### **Prémio “Cooperação e Solidariedade – António Sérgio”**

Promoção e organização da 2º edição do Prémio Cooperação e Solidariedade – António Sérgio, destinado a valorizar e dar visibilidade às boas práticas das organizações da economia social, distinguir estudos e investigações relevantes incidindo sobre o setor, assim como incentivar a escola a interessar-se pela economia social, dando-lhe a devida atenção e mobilizando a juventude.

#### **Estudos e atividades de reflexão e divulgação**

- Promoção de Congressos, Conferências e Seminários em conjunto com as entidades parceiras no sentido da divulgação da economia social e dos seus atores;
- Promoção do reconhecimento legal e jurídico da economia social;
- Utilização do sítio da CASES, bem como outras redes sociais, para a promoção de boas práticas e divulgação de “casos de sucesso” na área da economia social;
- Promover a elaboração de um Estudo sobre a Fiscalidade das entidades da Economia Social que sirva, quer de apoio técnico ao CNES, quer de apoio junto de cada um dos membros da CASES. Este estudo será uma peça importante no sentido de propor uma atualização legislativa relativamente às várias famílias do setor da economia social;
- Apoio à realização de cursos (licenciaturas, pós-graduações, mestrados e doutoramentos) e de ações de formação e informação para divulgação dos princípios e valores de economia social, em escolas, autarquias e organizações de economia social;
- Apoio ao funcionamento de redes de investigadores em economia social, em particular, no âmbito dos Institutos Politécnicos e Universidades (promover a interação entre as entidades parceiras e a Academia).

## VII – Ações por Departamento

### Equipa de Gestão de Programas de Apoio à Economia Social

- . Gerir a linha de crédito SOCIAL INVESTE – PADES/PES;
- . Gerir a medida COOPJOVEM ao abrigo do Impulso Jovem;
- . Implementar e desenvolver um programa de formação profissional de apoio à gestão e modernização do setor da economia social;
- . Promover, regionalmente, workshops e sessões de divulgação e sensibilização sobre a economia social;
- . Divulgar e disponibilizar informações e instrumentos de apoio à economia social;
- . Atualizar a Central de Balanços;
- . Desenvolver o Observatório da Economia Social Portuguesa;
- . Promover o desenvolvimento da CSES e sua respetiva divulgação, em parceria com o INE;
- . Promover e apoiar a qualificação institucional e a representação nacional e internacional das entidades da economia social membros da CASES;
- . Promover a Igualdade de Género e Cidadania;

À Equipa de Gestão de Programas de Apoio à Economia Social compete promover e apoiar tecnicamente programas e projetos de apoio ao setor da economia social e de incentivo ao empreendedorismo social, criando ao mesmo tempo, instrumentos de recolha e tratamento de informação estatística do setor.

#### Linha de Crédito SOCIAL INVESTE

A EGPAES participa na execução do Programa de Emergência Social (PES).

A linha de crédito SOCIAL INVESTE, criada pela Resolução do Conselho de Ministros nº 16/2010, de 4 de fevereiro e regulamentada pela Portaria nº 42/2011, de 19 de janeiro, tem por objetivo *"incentivar todas as entidades que integram o terceiro sector ao investimento e ao reforço das suas atividades, à criação de novas áreas de intervenção e à modernização dos serviços que já prestam"*.

## VII – Ações por Departamento

### Equipa de Gestão de Programas de Apoio à Economia Social

É uma linha de crédito bonificada e garantida, com uma dotação global de 12,5 milhões de Euros. O financiamento por entidade pode atingir os 100 mil euros.

Durante o ano de 2011, a CASES criou os instrumentos de operacionalização da linha de crédito SOCIAL INVESTES, ficando a aguardar a oportunidade de participação do IEFP, que veio a revelar-se no final do terceiro trimestre de 2012.

A partir do momento da sua implementação, compete à CASES atestar a qualidade de destinatário/a, nos termos do artigo 6º da Portaria nº 42/2011, de 19 de janeiro:

- Análise da tipologia de destinatário/a, de acordo com uma grelha definida com base nos seguintes critérios:
  - Regime jurídico;
  - Documentos exigidos;
  - Características das organizações da economia social.
- Emissão prévia à apresentação da candidatura de Credencial, para as cooperativas;
- Emissão prévia à apresentação da candidatura de declaração de qualidade de destinatário, para as demais entidades;
- Análise dos relatórios da Sociedade Portuguesa de Garantia Mútua (SPGM) e monitorização.

### COOPJOVEM

O COOPJOVEM foi criado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 51-A/2012, de 14 de junho, que aprovou o Plano Estratégico de Iniciativas de Promoção de Empregabilidade Jovem e Apoio às Pequenas e Médias Empresas — «Impulso Jovem».

Compete à CASES atestar a qualidade de destinatário/a e gerir os apoios não reembolsáveis previstos neste programa:

- Bolsa de apoio à cooperação e ao emprego;

Assistência técnica.

## VII – Ações por Departamento

### Equipa de Gestão de Programas de Apoio à Economia Social

#### **Programa de Formação de apoio à gestão e modernização do setor da Economia Social**

A CASES está a implementar um Programa de Formação para dirigentes e técnicos/as das organizações da economia social, que contemplou 5 ações, em 2011 e 11 ações em 2012 do curso de **Gestão de Organizações da Economia Social (GOES)**. A sua realização tem uma cobertura regional, o que permite dizer que nestes dois anos se estendeu a atividade formativa a quase todos os distritos do Continente, em parceria com as organizações do setor da economia social, cooperadoras da CASES. Os objetivos são os seguintes:

- Melhoria dos procedimentos de gestão e administração;
- Desenvolvimento e promoção de competências de gestão dos/as dirigentes e técnicos/as com vista a otimizar os recursos humanos, logísticos e financeiros;
- Capacitação das organizações de conhecimentos específicos e de ferramentas de trabalho que lhes permitam aumentar a qualidade dos serviços prestados.

Ações a promover:

- Adaptação do Plano Anual de Formação (PAF) de 2012 para 2013;
- Realização de 8 ações do curso GOES, abrangendo os distritos não contemplados no PAF de 2011 e 2012 (Évora, Guarda, Portalegre e Vila Real), Lisboa e Porto e dois a selecionar que evidenciem uma procura elevada;
- Procura de financiamento junto do POPH;
- Organização de 2 workshops temáticos sobre áreas específicas da gestão de organizações.

## VII – Ações por Departamento

### Equipa de Gestão de Programas de Apoio à Economia Social

#### **Programa de apoio à qualificação das entidades do setor da Economia Social**

Melhoria da qualidade das atividades das entidades do setor da economia social e o desenvolvimento de sistemas de certificação da qualidade, de modernização tecnológica e de gestão, através, nomeadamente, das seguintes ações:

- Preparação de Guia para a Qualidade das OES;
- Preparação de Guia para a certificação das OES.

#### **Sessões de divulgação e sensibilização sobre Economia Social**

- Ações a organizar de acordo com o modelo das Oficinas de Ideias, em parceria com as entidades cooperadoras da CASES. Primeiros Temas: Cooperar para Desenvolver; Promover uma cultura social e solidária.

#### **Informações e instrumentos de apoio à Economia Social**

- Apoio técnico a projetos de cooperação, de gestão, tecnologias de informação, internacionalização e outros;
- Assistência técnica na vertente de financiamento;
- Desenvolvimento de instrumentos de apoio *on-line*;
- Divulgação de informação sobre ajudas e programas para empreendedores/as da economia social, com especial incidência nos grupos com maior dificuldade de acesso a essa informação;
- Divulgação de boas práticas e projetos inovadores;
- Criação de um Centro de Recursos, visando desenvolver ações de sensibilização, informação e divulgação dos processos e procedimentos administrativos de apoio à criação de projetos de empreendedorismo e de economia social e, em ultima análise, a agilização processual, aumento da eficácia e eficiência da divulgação e disseminação das iniciativas;

## VII – Ações por Departamento

### Equipa de Gestão de Programas de Apoio à Economia Social

- Continuação do trabalho na Comunidade de Práticas sobre empreendedorismo social.

#### Central de Balanços do Setor Cooperativo

- Atividade de natureza técnica relacionada com o tratamento da informação, para disponibilização às organizações cooperativas e para suporte a estudos sobre o setor;
- Produção da estrutura do balanço, da estrutura de custos e de indicadores económico-financeiros das cooperativas;
- Análise do alargamento desta funcionalidade a todas as organizações da economia social.

#### Observatório da Economia Social Portuguesa

O Observatório da Economia Social Portuguesa (OBESP) está a ser desenvolvido em parceria com o CIRIEC-Portugal.

Foi concebido como um centro permanente de estudo, análise e monitorização do setor da economia social. Pretende-se facilitar o acesso a informação atualizada, através da recolha e do tratamento de dados, aos/às cidadãos/cidadãs empreendedores/as, às organizações da economia social e à sociedade em geral.

Em 2013, está prevista a colaboração nas seguintes atividades:

- Identificação e listagem das organizações;
- Revisão da base de dados e verificação da duplicação de dados;
- Preparação das visitas às organizações da economia social;
- Elaboração do questionário.

## VII – Ações por Departamento

### Equipa de Gestão de Programas de Apoio à Economia Social

#### Conta Satélite da Economia Social

Permite mostrar de forma detalhada a parte que, nas Contas Nacionais, corresponde à economia social.

Em 2013, pretende-se dar continuidade ao Protocolo de colaboração com o INE, para desenvolver a CSES referente ao ano de 2011 e criar a Matriz de Contabilidade Social da Economia Social.

Está prevista a colaboração nas seguintes atividades:

- Diagnóstico de necessidades de novas fontes;
- Compilação de variáveis;
- Integração da informação;
- Elaboração do relatório final.

#### Qualificação Institucional e Representação Nacional e Internacional dos Membros da CASES

Criação de um Programa de apoio institucional às organizações da CASES destinado a assegurar recursos mínimos para a sua qualificação institucional e representação nacional e internacional. Este programa será dotado de um regulamento próprio.

#### Igualdade de Género e Cidadania

O III Plano Nacional para a Igualdade Cidadania e Género (Resolução do Conselho de Ministros nº 82/2007, de 22 de junho) na parte II- Áreas estratégicas de Intervenção, 2.2 Independência Económica, refere que "a Estratégia de Lisboa recomenda medidas para melhorar a empregabilidade e o aumento do emprego das mulheres, o apoio ao seu empreendedorismo e a eliminação das desigualdades salariais, como elementos essenciais de uma independência económica que conduza ao exercício de uma cidadania livre e autónoma.

## VII – Ações por Departamento

### Equipa de Gestão de Programas de Apoio à Economia Social

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/2007, de 28 de março, aprovou os princípios do bom governo das empresas do setor empresarial do Estado e veio criar incentivos para a adoção de Planos para a Igualdade, devendo estas práticas de responsabilidade social, constituir-se como modelos para todos os outros setores do mercado de trabalho.

Entre os objetivos a prosseguir, destaca-se: Promover a igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres no mercado de trabalho, que na sua **Medida K** aponta: “**Promover a responsabilidade social das empresas do sector privado através da divulgação dos mecanismos para a implementação de Planos para a Igualdade.**”

Atividades:

- Reforço das relações com a CIG (com quem temos protocolo de cooperação);
- Criação de um grupo de trabalho em questões de igualdade de género e cidadania;
- Elaboração do **Plano para a Igualdade.**

## VII – Ações por Departamento

### Equipa de Gestão do Programa Nacional de Microcrédito

- . Implementar o Protocolo celebrado entre o IEFP e a CASES, no que respeita à operacionalização do Programa Nacional de Microcrédito (PNM);
- . Desenvolver uma estratégia de comunicação do PNM;
- . Desenvolver ações de formação e de sensibilização no âmbito do PNM.

À EGPNM compete preparar o lançamento e prestar apoio técnico ao Programa Nacional de Microcrédito:

#### Operacionalização do PNM

A Portaria nº 95/2012, de 4 de abril, trouxe dois importantes contributos para a dinamização do Programa Nacional de Microcrédito:

- alargou o universo de destinatários do PNM, passando também a integrar as microentidades e as cooperativas com, no máximo, 9 cooperadores/as;
- permitiu que os projetos apresentados ao abrigo do PNM possam beneficiar de apoio técnico à sua criação e consolidação, até ao montante de um IAS; simultaneamente, estipulou que, na definição da rede de entidades certificadas que prestam apoio técnico, o IEFP articulasse a sua ação com a CASES.

Ainda no ano de 2012, a Resolução do Conselho de Ministros nº51-A/2012, que aprova o Plano Estratégico de Iniciativas de Promoção de Empregabilidade Jovem e Apoio às Pequenas e Médias Empresas - “Impulso Jovem”, definiu como uma das medidas essenciais deste Plano, o apoio ao desenvolvimento do PNM, através da prestação de apoio técnico na criação e na formação do/a empreendedor/a durante os primeiros anos de vida do negócio.

## VII – Ações por Departamento

### Equipa de Gestão do Programa Nacional de Microcrédito

No contexto do desenvolvimento deste dispositivo legal de enquadramento do PNM, foi concretizado, no último trimestre de 2012, o Acordo de Cooperação entre o IEFP e a CASES, que define os termos e procedimentos que regularão os aspetos técnicos necessários para a execução do PNM, quer no âmbito do Programa de Apoio ao Empreendedorismo e à Criação do Próprio Emprego (PAECPE), regulado no artigo 11º da Portaria nº 985/2009, de 4 de setembro, alterada pelas Portarias nº 58/2011, de 28 de janeiro e nº 95/2012, de 4 de abril, quer no âmbito do plano Estratégico de Iniciativas de Promoção de Empregabilidade Jovem e Apoio às Pequenas e Médias Empresas – “Impulso Jovem”, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros nº 52-A/2012, de 14 de junho.

O Acordo de Cooperação entre o IEFP e a CASES, estabelece que são Entidades Certificadas para Prestar Apoio Técnico (ECPAT), as entidades prestadoras de apoio técnico à criação e consolidação de projectos (EPAT) credenciadas pelo IEFP e as entidades parceiras e protocoladas pela CASES.

O envolvimento das entidades parceiras e protocoladas pela CASES, assim conseguido, permite potenciar a utilização de técnicos/as destas entidades, que passam a poder cooperar mais activamente na dinamização do PNM:

Neste sentido, procurar-se-á, em 2013:

- Concretizar com todas as entidades parceiras e protocoladas pela CASES os Acordos de Cooperação e Prestação de Apoio Técnico previstos no Acordo entre o IEFP e a CASES.

## VII – Ações por Departamento

### Equipa de Gestão do Programa Nacional de Microcrédito

Com este enquadramento, e tendo em atenção o estabelecido no Acordo de Cooperação entre a CASES e o IEFP, a equipa de gestão do PNM, propõe-se, desde logo, aplicar as medidas previstas nesse Acordo, tendo sempre presente os três principais conceitos que devem servir de base à dinamização do PNM:

- responsabilização direta dos/as empreendedores/as;
- proximidade no apoio direto e permanente no local aos/às empreendedores/as;
- autosustentabilidade dos negócios a apoiar.

#### Estratégia de Comunicação do PNM

- Concertação, com o IEFP, de uma estratégia de informação e publicitação do PNM, que envolva as entidades certificadas para prestar apoio técnico específico ao PNM, nomeadamente as credenciadas pelo IEFP e as entidades parceiras e protocoladas pela CASES;
- Desenvolver uma estratégia de comunicação e de ações de divulgação do PNM, designadamente através das iniciativas a lançar no âmbito do “Impulso Jovem”;
- Continuar as ações de divulgação do PNM junto de entidades e instituições vocacionadas para apoio às populações e com capacidade de intervenção local (autarquias, universidades, fundações, etc), tendo em vista a concretização de protocolos de cooperação.

#### Ações de formação e de sensibilização

- Promoção de ações de formação para os/as técnicos/as de apoio local e de sensibilização, no sentido de os/as capacitar para uma intervenção proativa e eficaz na relação com os/as potenciais empreendedores/as.

## VII – Ações por Departamento

### Secretaria-Geral

- . Coordenar e apoiar as atividades desenvolvidas pelo Gabinete de Apoio, Comunicação e Imagem (GACI), pelo Gabinete Financeiro, de Organização e Recursos Humanos (GFORH) e pelo Gabinete de Informática e Tecnologias de Informação (GITI);
- . Apoiar o funcionamento dos órgãos sociais da CASES;
- . Coordenar projetos sob a alcada da Direção;
- . Promover e apoiar a edição de publicações CASES.

A Secretaria-Geral tem como missão assegurar o apoio técnico à Direção da CASES, permitindo uma mais eficaz e eficiente articulação com os restantes órgãos sociais e estruturas intermédias, através da coordenação das atividades de gestão de recursos humanos, financeiros e patrimoniais, das tecnologias de informação e da comunicação institucional.

### Coordenação e apoio aos Gabinetes

Em articulação estreita com o GACI, o GFORH e o GITI, a Secretaria-Geral desenvolverá as seguintes atividades:

- Acompanhamento da execução do plano de atividades de 2013;
- Colaboração na preparação do relatório de atividades referente ao ano de 2012 e da proposta de plano de atividades para 2014;
- Promoção do aperfeiçoamento e desenvolvimento profissionais, através da implementação do plano de formação interna;

## VII – Ações por Departamento

### Secretaria-Geral

- Promoção e a avaliação do grau de satisfação dos/as utentes dos serviços da CASES, através da aplicação do questionário de satisfação, numa ótica de melhoria contínua da qualidade do serviço prestado pela CASES (em articulação com o Gabinete Jurídico, Auditoria e Qualidade).

### Projetos

Acompanhar todos os projetos especiais coordenados pela Direção:

- Coordenação da implementação e funcionamento do Portal ZOOM – Mais Próximo da Economia Social, articulando os vários parceiros do projeto. (Membros da CASES, membros do anterior “Portal 3Sector”, bem como outras entidades relevantes da economia social);
- Coordenação e acompanhamento de seminários e conferências que apresentem novos estudos e novas metodologias de importância para o setor;
- Criação e coordenação de um *Welcome Desk* – serviço de apoio ao/à utilizador/a dos serviços da CASES. A CASES terá uma equipa, constituída pelos profissionais já existentes, que acompanhará qualquer utente nas suas dúvidas, desde o início ao fim do processo. Pretende-se um acompanhamento direto, personalizado e simplificado para o/a utilizador/a;
- Elaboração de um manual de procedimentos do *Welcome Desk*;
- Elaboração do Relatório do “Ano Internacional das Cooperativas” – AIC 2012;
- Promoção ativa dos princípios e práticas da Economia Social junto dos/as mais jovens. O projeto “GERAÇÃO COOP”, que decorreu no ano de 2012, através da dinamização de workshops realizados em 15 universidades e escolas técnicas, tem permitido dar a conhecer a realidade cooperativa e casos práticos. Para 2013, a parceria criada com a Fórum Estudante manter-se-á e serão promovidos um conjunto de workshops, e semanas temáticas, versando os temas da economia social, seus princípios e valores.

## VII – Ações por Departamento

### Secretaria-Geral

- Acompanhamento das atividades, no âmbito da parceria estabelecida com o Tree Institute – promoção dos princípios da cooperação, junto de públicos jovens, através de um programa de Centros de Formação para o Empreendedorismo e a Cooperação;
- Dar apoio a projetos de inovação social;
- Promover a realização de um encontro cultural das organizações da economia social.

### Edições CASES

*Offline:*

- Edição de uma revista semestral sobre temas da Economia Social;
- Edição de um Anuário sobre as entidades da Economia Social (em parceria com o INE);
- Coleção de Estudos de Economia Social – 3 publicações a definir.

*Online - Editar em formatos eletrónicos e em plataformas digitais:*

- Legislação Cooperativa – dos primórdios à atualidade;
- Economia Social - Coletânea de Textos Comunitários Institucionais;
- Divulgação de Estudos de interesse para o setor.

## VII – Ações por Departamento

### Gabinete de Apoio, Comunicação e Imagem

#### Gabinete de Apoio:

- . Executar as tarefas de secretariado da Direção;
- . Assegurar e apoiar a organização de reuniões, conferências e outras iniciativas promovidas pela Direção;
- . Executar as tarefas de gestão do expediente e da frota;
- . Executar as tarefas de apoio ao funcionamento do CNES.

#### Gabinete de Comunicação e Imagem:

- . Desenvolver um Plano de Comunicação que promova a CASES e os seus parceiros;
- . Alimentar o sítio da CASES e respetivas redes sociais;
- . Desenvolvimento das atividades inerentes ao Portal ZOOM – Mais Próximo da Economia Social;
- . Promover o programa de atividades da Casa António Sérgio;

Ao Gabinete de Comunicação e Imagem (GCI) compete gerir e promover a comunicação e a imagem institucionais.

#### Plano de Comunicação

- Desenvolvimento do plano de comunicação para promoção da imagem da CASES, bem como de todo o setor da economia social junto de:
  - *Média;*
  - Escolas;
  - Academia;
  - Público em geral

Através do sítio, das redes sociais, do Portal ZOOM, de programas de televisão, rádio, internet, entre outras formas de divulgação;

## VII – Ações por Departamento

- Criação de uma base de dados de contactos da comunicação social que permita divulgar as ações da CASES e dos seus membros;

### **Sítio da CASES e redes sociais**

Atualização e dinamização do sítio da CASES e participação ativa nas redes sociais, através da inserção permanente de notícias, eventos e outras iniciativas desenvolvidas pelas organizações da economia social e da divulgação de informações com interesse para o setor.

### **Portal ZOOM – Mais Próximo da Economia Social**

- Desenvolver uma campanha de comunicação para a Divulgação do Portal;
- Divulgar a Biblioteca Digital António Sérgio e disponibilizá-la no Portal ZOOM;

### **Promoção e Divulgação de Iniciativas**

- Promoção das atividades de comunicação do Programa SOU MAIS (Programa Nacional de Microcrédito);
- Promover eventos culturais na Casa António Sérgio;
- Apoiar e divulgar as publicações próprias da CASES, seja *online* ou *offline*;

## VII – Ações por Departamento

### Gabinete Financeiro, de Organização e Recursos Humanos

- . Assegurar a gestão dos recursos humanos;
- . Assegurar a gestão orçamental, financeira e patrimonial;
- . Coordenar a aplicação do Regulamento Interno;
- . Realizar os procedimentos contabilísticos e dar cumprimento às obrigações fiscais;

Ao Gabinete Financeiro, de Organização e Recursos Humanos compete promover e assegurar uma correta gestão dos recursos financeiros, humanos e patrimoniais da CASES.

Com base neste pressuposto, o GFORH desenvolverá as seguintes atividades:

#### **Gestão dos Recursos Humanos**

- Organização e instrução dos processos relativos aos recursos humanos;
- Aumento da eficácia e eficiência dos recursos humanos da CASES através da sua adequada gestão, promovendo uma política de formação e de avaliação de desempenho e a melhoria das condições de trabalho dos/as funcionários/as e da organização;
- Apoio à implementação das medidas de Saúde, Higiene e Segurança no Trabalho.

#### **Gestão Orçamental, Financeira e Patrimonial**

- Elaboração, gestão e controle orçamental;
- Realização das atividades inerentes à gestão financeira, através do cumprimento das obrigações legais e regulamentares;
- Reporte periódico à Direção de mapas de gestão e controlo financeiro;
- Realização dos procedimentos contabilísticos e cumprimento das obrigações fiscais;

## VII – Ações por Departamento

### Gabinete Financeiro, de Organização e Recursos Humanos

- Execução dos procedimentos de contratação pública (em partilha com o Gabinete Jurídico, Auditoria e Qualidade) destinados à aquisição de bens e serviços;
- Gestão do património – inventário de bens e aprovisionamento, através do cumprimento das obrigações legais e regulamentares;
- Elaboração dos documentos necessários para apresentação aos órgãos sociais, em cumprimento das disposições legais;
- Execução das tarefas inerentes ao economato.

#### **Regulamento Interno**

- Promoção do cumprimento do disposto no Regulamento Interno;
- Preparação e apresentação de propostas de atualização do Regulamento Interno, quando tal se afigurar necessário e pertinente.

#### **Procedimentos Contabilísticos e Fiscais**

- Realização da cabimentação de despesas, conforme o orçamento aprovado;
- Realização dos processamentos administrativos;
- Desenvolvimento das funções inerentes ao movimento das receitas e despesas e os respetivos registo contabilísticos obrigatórios;
- Cumprimento das obrigações fiscais nos prazos estipulados na lei.

## VII – Ações por Departamento

### Gabinete de Informática e Tecnologias de Informação

- . Gerir os sistemas de informação;
- . Gerir os equipamentos informáticos.

Ao GITI compete gerir o sistema informático e apoiar os/as utilizadores/as no uso corrente das tecnologias de comunicação e informação.

#### Sistemas de Informação

- Organização e atualização dos sistemas de informação e respetivas bases de dados;
- Organização da informação da internet e intranet, garantindo o respetivo desenvolvimento, manutenção e atualização permanentes;
- Execução das tarefas inerentes à função de administração de sistemas;
- Garantia da funcionalidade, eficácia e segurança das aplicações informáticas e das infraestruturas das redes de comunicação de dados.
- Apoio técnico aos/às utilizadores/as da CASES e às entidades associadas.

#### Equipamentos informáticos

- Promoção da aquisição, manutenção e conservação dos equipamentos informáticos;
- Manutenção de um cadastro atualizado dos equipamentos informáticos.

O parque informático da CASES é constituído por um conjunto de equipamentos afetos à sua atividade, que, em parte, transitou do INSCOOP.

A este acrescem os equipamentos que, estando integrados no inventário da Secretaria Geral do Ministério da Solidariedade e da Segurança Social, foram colocados ao serviço da CASES, sendo estes em maior número. De referir que, estes últimos tinham sido anteriormente adquiridos e utilizados no âmbito das atividades da extinta Iniciativa Comunitária EQUAL. Todos os equipamentos em referência estão devidamente inventariados.

## VII – Ações por Departamento

### Gabinete de Informática e Tecnologias de Informação

A missão deste Gabinete é cumprida através da participação de um só técnico de informática responsável, tendo sido adquirido os serviços da empresa ULTRASSIS – Serviços e Equipamentos Informáticos, Lda., que, no âmbito do contrato celebrado, desenvolve as seguintes tarefas:

- Prestação de serviços de consultoria, administração de sistema, *helpdesk* e assistência técnica a infraestruturas tecnológicas.

## VII – Ações por Departamento

### Casa António Sérgio

- . Promover a requalificação da Casa António Sérgio;
- . Preservar e divulgar a obra de António Sérgio;
- . Elaboração e desenvolvimento de um plano de dinamização.

A Casa António Sérgio tem por missão organizar e manter atualizada a biblioteca sobre temas da economia social e realizar atividades de dinamização cultural.

#### Requalificação da CAS

Concretização de um programa para a requalificação da **Casa António Sérgio** mantendo-a ao serviço do desenvolvimento do cooperativismo e da economia social, em geral, honrando a ideia inaugural que presidiu à sua criação no âmbito dos objetivos prosseguidos pela CASES. O programa em apreço, além de integrar a elaboração de um projeto de obras físicas de requalificação da **Casa António Sérgio**, deverá integrar uma componente de revitalização da sua atividade ao serviço da comunidade e das organizações da economia social, de estudos e do público em geral, através da criação de dispositivos que permitam a disponibilização do espólio documental de António Sérgio, na parte de que é depositária, além da promoção de eventos e atividades de animação sociocultural e outras que forem consideradas necessárias no âmbito mais geral da CASES.

#### Obra de António Sérgio

- Desenvolvimento, disponibilização e gestão da “Biblioteca Digital António Sérgio”;
- Continuação do tratamento documental e da informatização de monografias, publicações periódicas e material não livro existentes na Biblioteca;
- Continuação do tratamento documental e da informatização dos analíticos das publicações do ex-INSCOOP;
- Continuação da informatização do acervo da Biblioteca António Sérgio;
- Promoção do restauro de algumas obras raras existentes na Biblioteca António Sérgio;

## VII – Ações por Departamento

### Casa António Sérgio

- Disponibilização da Base de Dados Bibliográficos de Economia Social/ Cooperativismo no sítio da CASES;
- Implementação de um sistema de gestão dos registos fotográficos.

#### Plano de Dinamização

- Dinamização de iniciativas – Agenda para a CAS:
  - Realização de reuniões;
  - Dinamização cultural;
  - Promoção de debates e iniciativas, em parceria com entidades do setor cooperativo e social (especialistas e académicos estudiosos do setor).
- Apoio a investigadores das áreas da Economia Social e da obra e pensamento de António Sérgio;
- Cooperação com a Biblioteca Nacional de Portugal na *PORBASE – Base Nacional de Dados Bibliográfico*;
- Participação no grupo de trabalho Projeto REDTESS - Rede de Cooperação e Conhecimento na Área do Trabalho, Emprego e Solidariedade Social.

## VII – Ações por Departamento

### Gabinete Jurídico, Auditoria e Qualidade

- . Assegurar os serviços de consulta jurídica externa;
- . Assegurar os serviços de consulta jurídica interna;
- . Realizar estudos e trabalhos jurídicos;
- . Prestar apoio jurídico às entidades associadas
- . Desenvolvimento e implementação do sistema de auditoria interna e de gestão da qualidade

Ao Gabinete Jurídico, Auditoria e Qualidade compete prestar apoio jurídico e desenvolver o sistema de controlo interno e de qualidade:

#### **Consulta jurídica externa**

- Atendimento jurídico em matéria de economia social, articulado com o *Welcome Desk*;
- Emissão de pareceres, informações e ofícios sobre solicitações externas.

#### **Consulta jurídica interna**

- Apoio direto e emissão de pareceres, informações e despachos incidentes sobre o funcionamento da CASES, designadamente sobre matérias relativas a legislação, formulários, minutas, órgãos sociais, recursos humanos, planeamento de riscos corruptivos e programas financeiros, bem como colaboração solicitada por outros serviços internos;
- Acompanhamento dos contratos públicos e do desenvolvimento dos procedimentos de contratação pública.

#### **Estudos e trabalhos jurídicos**

- Elaboração de textos legislativos, despachos, deliberações, regulamentos e outros normativos.

## VII – Ações por Departamento

### Apoio jurídico às entidades associadas

Elaboração de sínteses legislativas e jurisprudenciais periódicas relativas à economia social e sua disponibilização em forma de *newsletters*.

### Auditoria Interna

- Assessoria à Direção, com a emissão de pareceres e propostas sobre matérias inerentes;
- Acompanhamento do Plano de Prevenção de Riscos e Corrupção e Infrações Conexas;
- Atualização/aperfeiçoamento do Manual de Procedimentos, sempre que a dinâmica da organização da CASES venha a revelar essa necessidade;
- Acompanhamento das obrigações declarativas;
- Análise às contas bancárias;
- Análise por amostragem à emissão de credenciais;
- Análise do sistema de gestão de inventários;
- Análise e acompanhamento dos Orçamentos;
- Verificações Aleatórias da Caixa e Fundo de Maneio;
- Controlo de assiduidade;
- Acompanhamento de projetos sobre o Plano Nacional de Supervisores Financeiros (Banco de Portugal);
- Participar em projetos de literacia financeira em articulação com o Banco de Portugal.

### Gestão da Qualidade

- Promoção da avaliação do grau de satisfação dos/as utentes dos serviços da CASES, através da aplicação do questionário de satisfação, numa ótica de melhoria contínua da qualidade do serviço prestado pela CASES (em articulação com a Secretaria-Geral);
- Promover a Responsabilidade Social e Ambiental.

# Orçamento para 2013

## VIII -Enquadramento

O Decreto-Lei nº 282/2009, de 7 de outubro, que autorizou a criação da CASES, no nº 2 do art.<sup>º</sup> 14<sup>º</sup>, prevê que, “a partir do ano de 2010, o membro do governo responsável pela área do trabalho e da solidariedade social inscreve no orçamento da segurança social, ou no orçamento do IEFP, IP., ou no orçamento de outro organismo sob sua tutela, verbas para assegurar a participação financeira do Estado, como contrapartida das atribuições sociais e de serviço público prosseguidas pela Cooperativa António Sérgio”.

Assim, no ano de 2011, foi prevista uma transferência de €2.000.000 que se efetivou por parte do IEFP, IP.

Para o ano de 2012, por motivos de contenção orçamental, a verba que se estimou foi de €1.700.000, menos 15% que no ano anterior.

Agora para 2013, mantendo a lógica da contenção máxima, a verba que se inscreve é de €1.500.000, uma redução de 25% relativamente ao ano de 2011 e de 12% face ao ano anterior.

Sendo a CASES uma cooperativa de interesse público, organismo autónomo, compete à sua Assembleia-Geral apreciar e aprovar o Plano de Atividades e Orçamento, assim com o Relatório de Contas anuais. Os Planos de Atividades e Orçamento de 2010, 2011 e 2012 foram aprovados por unanimidade, assim como o Relatório e Contas de 2010 e 2011, devidamente certificados e enviados ao Tribunal de Contas.

Em relação às previsões de tesouraria estima-se que o saldo final do exercício de 2013 será de cerca de 2.022 mil euros, considerando que o saldo a transitar de 2012 será na ordem dos 3.200 mil euros e o resultado operacional do exercício será negativo em cerca de 1.177 mil euros, conforme decomposição do quadros seguinte:

## VIII -Enquadramento

	<b>2013</b>	<b>2012</b>
<b>Saldo transitado do ano anterior</b>	<b>3.200.000€</b>	<b>1.200.000€</b>
<b>Fundos não aplicados</b>		
<b>Capital Social</b>		<b>302.000€</b>
<b>Venda Imóvel</b>		<b>712.050€</b>
 <b>Resultado Operacional (Previsional)</b>		<b>985.950€</b>
 <b>Resultado Operacional (Estimado)</b>	<b>-1.177.336€</b>	
 <b>Saldo Final do exercício</b>	<b>2.022.664€</b>	<b>3.200.000€</b>

# IX - Orçamento de Exploração para 2013

		Orçamento 2013	Orçamento 2012
<b>A)</b>	<b>Proveitos Previstos:</b>		
	Transferência IEFP	1.500.000 €	1.700.000 €
	Financiamento Linha Crédito (PADES / PES)	0 €	509.375 €
	Financiamento COOPJOVEM	2.650.000 €	0 €
	Outras Receitas	5.000 €	20.000 €
	Juros de Aplicações	32.000 €	22.000 €
	<b>Total de Rendimentos e Ganhos Previstos (A)</b>	<b>4.187.000 €</b>	<b>2.251.375 €</b>
<b>B)</b>	<b>Custos Previstos:</b>		
	<b>1 Custos de Estrutura:</b>		
	a) Comunicação e Imagem Institucional (Portal, Sítio, outros)	100.000 €	61.500 €
		<b>Subtotal (a)</b>	<b>100.000 €</b>
	b) Custos com Pessoal:		
	. Remunerações	605.000 €	567.120 €
	. Encargos s/ Remunerações	107.279 €	98.760 €
		<b>Subtotal (b)</b>	<b>712.279 €</b>
	c) Fornecimentos e Serviços de Terceiros:		
	. Instalações	35.000 €	43.050 €
	. Comunicações	25.000 €	30.750 €
	. Deslocações e Estadas (Portugal / Estrangeiro)	20.000 €	30.750 €
	. Despesas com Viaturas	22.000 €	27.060 €
	. Despesas Correntes	30.000 €	36.900 €
	. Serviços Jurídicos	12.000 €	12.300 €
	. Serviços Financeiros	12.000 €	13.530 €
	. Serviços Especializados	43.000 €	43.050 €
	. Outros para despesas não previstas	20.000 €	36.900 €
	. Gastos Depreciação e de Amortizações	23.000 €	23.000 €
	. Material Informático	18.000 €	18.450 €
		<b>Subtotal (c)</b>	<b>260.000 €</b>
	<b>Total de Custos de Estrutura (1)= (a) + (b) + (c)</b>	<b>1.072.279€</b>	<b>1.043.120€</b>
	<b>2 Custos com Projetos:</b>		
	<b>Relações Institucionais, Estudos e Prospetiva</b>		
	. Grupos Trabalho, Estudos e Projetos de Cooperação	17.000 €	18.450 €
	. Congressos, Seminários e Conferências	200.000 €	92.250 €
	. OCPLP (Comparticipação no Plano de Atividades)	53.057 €	44.280 €
	. Dossier Fiscal	25.000 €	24.600 €
	. Premio António Sérgio	20.000 €	35.670 €
	. Ano Internacional das Cooperativas - 2012	0 €	123.000 €
	. Edições CASES	40.000 €	0 €
		<b>Subtotal (d)</b>	<b>355.057 €</b>
	<b>Gestão de Programas de Apoio à Economia Social</b>		
	Programa Apoio Desenvolvimento Economia Social		
	. Observatório + Conta Satélite + Central Balanços	80.000 €	98.400 €
	. Linha Crédito (PADES / PES)	255.000 €	509.375 €
	. Linha de Crédito COOPJOVEM	170.000 €	0 €
	. Outros Apoios COOPJOVEM	2.650.000 €	0 €
	. Plano de Formação (POPH / PES)	140.000 €	153.750 €
	. Apoio Projetos de Inovação Social	40.000 €	110.700 €
	. Sessões Esclarecimento Regionais	25.000 €	30.750 €
	. Estudos e Grupos de Trabalho	15.000 €	24.600 €
	. Programa de Apoio Institucional às Organizações	150.000 €	
		<b>Subtotal (e)</b>	<b>3.525.000 €</b>
	<b>927.575 €</b>		
	<b>Gestão Programa Nacional Microcrédito</b>		
	. Projetos de Desenvolvimento e Comunicação (PES)	50.000 €	307.500 €
	. Consultoria	22.000 €	27.060 €
	. Programa de Apoio	140.000 €	0 €
		<b>Subtotal (f)</b>	<b>212.000 €</b>
	<b>334.560 €</b>		
	<b>Casa António Sérgio (CAS)</b>		
	. Requalificação de Espaços	70.000 €	61.500 €
	. Dinamização Cultural	50.000 €	36.900 €
	. Digitalização / Recuperação Obras da Biblioteca	30.000 €	36.900 €
		<b>Subtotal (g)</b>	<b>150.000 €</b>
	<b>135.300 €</b>		
	<b>Conselho Nacional para a Economia Social (CNES)</b>		
	. Funcionamento, Estudos e Grupos de Trabalho	50.000 €	9.225 €
		<b>Subtotal (h)</b>	<b>50.000 €</b>
	<b>9.225 €</b>		
	<b>Total de Custos com Projetos (2)= (d)+(e)+(f)+(g)+(h)</b>	<b>4.292.057 €</b>	<b>1.744.910 €</b>
	<b>Total de Custos e Perdas B=(1+ 2)</b>	<b>5.364.336 €</b>	<b>2.788.030 €</b>
	<b>Margem Bruta (A - B)</b>	<b>- 1.177.336 €</b>	<b>- 536.655 €</b>



Cooperativa Antônio Sérgio para a Economia Social



**Texto escrito conforme o Acordo Ortográfico**

